LEI Nº 3.355, DE 15/10/2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3° DO ARTIGO 7° DA LEI 2.994, DE 15/02/2007, MODIFICADO PELA N°. 3.236, DE 01/10/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O \S 3º do artigo 7º, da Lei nº. 2.994, de 15/02/2007, de que trata o artigo 1º da Lei nº. 3.236, de 01/10/2009, passa a vigir com a seguinte redação:

"§3°. Fica estipulada a remuneração mensal de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), para as contratações de apoio nos períodos de verão para a função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível com tal função."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Outubro de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal